

Lei nº. 37/10

Em 16 de dezembro de 2010.

Autoriza a assinatura de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado tendo por objeto colaborar com a 194ª CIRETRAN através da cessão de servidores.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, tendo por finalidade colaborar com as atividades da 194ª CIRETRAN de Nova Aliança através da cessão de servidor destacado para atuar como auxiliar desses serviços junto ao referido órgão, observadas as normas do Decreto Estadual n. 51.778, de 26 de abril de 2007.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações do orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de dezembro de 2010

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete